

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



Portaria nº 001/2020 – SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

“Dispõe e Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

EDIANA DE CASTRO DOURADO SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2020, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento de emergência de saúde pública do covid-19 no âmbito do Município de América Dourada, Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Qualquer servidor, colaborador que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e

Prefeitura Municipal de America Dourada



batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à administração, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos que tiverem mantido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações do caput deste artigo.

Art. 2º. O servidor ou colaborador, maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, eventualmente ficam autorizados a executarem suas atividades por meio de trabalho em modalidade domiciliar, quando possível, mediante prévia autorização da administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo aos serviços ofertados no âmbito da Secretaria de Assistência Social, suspendendo-se pelo período de 15 dias os atendimentos:

§1º Os Serviços da Rede de Proteção Socioassistencial com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; grupos de mulheres, crianças, idosos, gestantes estarão suspensos por 15 dias;

§ 2º As visitas domiciliares do CRAS, Bolsa Família e Conselho Tutelar ficam suspensas por 15 dias, permanecendo apenas os casos emergenciais;

§ 3º As visitas do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz, estarão suspensas por 15 dias;

§. 4º O Setor do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família funcionará das 07h às 13 h e atenderá apenas em situações de emergência como bloqueios, suspensões e

Prefeitura Municipal de America Dourada



cancelamentos, mediante agendamento no telefone **(74) 3692 2408** ou **(74) 99916-0926**, a fim de evitar aglomeração.

§5º Permanecerá o atendimento em regime de plantão, nos casos de urgência:

- I- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS (Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, Equipe Volante e Primeira Infância no SUAS – PIS), por meio do telefone 74- 999370457.
- II- Conselho Tutelar – CT.
- III-

Art.6º Todas as disposições contidas nessa portaria poderão ser prorrogáveis a depender da necessidade justificada.

América Dourada-Ba, 19 de março de 2020

Ediana de Castro Dourado Santos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Decr. 040/2018